



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27-04-76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19-12-86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14-12-2004
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - AERI



**EDITAL 04/2017 – EDITAL MOBILIDADE ESTUDANTIL –
PROGRAMA DE MOBILIDADE NACIONAL – IES ESTADUAIS/MUNICIPAIS AFILIADAS –
ABRUEM – 2017 – 2º Semestre**

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES DA UEFS

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições, objetivando a chamada do Programa de Mobilidade da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM) em parceria com as Instituições de Ensino Superior (IES) afiliadas, torna público que estarão abertas no período de **05 de maio de 2017 a 26 de maio de 2017**, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, no Prédio da Administração Superior – Assessoria Especial de Relações Institucionais – AERI, as inscrições para seleção de estudantes interessados em participar do **PROGRAMA DE MOBILIDADE NACIONAL para 2º semestre 2017**, com base nas Resoluções CONSEPE nº 16 e 17/2015 e da Resolução CONSAD 37/2016. Para tanto, faz-se necessário que os interessados leiam atentamente as informações contidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Mobilidade Nacional – PMN tem como objetivo promover o intercâmbio de estudantes de graduação das instituições públicas estaduais e municipais afiliadas a ABRUEM, no âmbito dos estados da federação. A oportunidade de vivenciar diferentes métodos pedagógicos e didáticos, conhecer diferenças e costumes regionais, participar de atividades estudantis complementares e adentrar em projetos de extensão e pesquisa em diferentes centros educacionais

distribuídos em todo o território nacional são significativos para ampliar as dimensões de formação do estudante brasileiro e colaborar para o desenvolvimento regional e nacional.

2. DAS INSCRIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS:

2.1 As inscrições são reservadas aos estudantes regularmente matriculados em quaisquer **cursos de graduação da UEF**S;

2.2 Os estudantes deverão **no ato da inscrição** ter integralizado, no mínimo, 30% (trinta por cento) e no máximo 75% (setenta e cinco por cento) do currículo do curso.

2.3 As inscrições ocorrerão em duas etapas:

1ª etapa: O candidato deverá apresentar na AERI, obrigatoriamente, no período oficial de inscrição deste Edital, a documentação abaixo relacionada:

- I. **Declaração emitida pela Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA) do percentual de carga horária concluída**, citado no item 2.2;
- II. **Histórico Acadêmico**, contendo as disciplinas já cursadas e as em curso. Caso no Histórico não constem as disciplinas em curso, deve ser apresentado conjuntamente o comprovante de matrícula atual;
- III. **Currículo Lattes** (<http://lattes.cnpq.br>), atualizado e **comprovado** com os documentos/certificados/declarações de pesquisa científica e outros trabalhos acadêmicos relevantes;
- IV. **Plano de Estudos (PE)**, (disponibilizado no site da AERI, no link Candidaturas / Estudantes Nacionais, vide endereço: <<http://aeri.uefs.br>>), devidamente preenchido. As assinaturas do Coordenador de Curso deverão ser recolhidas pela AERI, via processo. Anexar a este as ementas das disciplinas escolhidas.
- V. **Formulário de Inscrição devidamente preenchido** (disponibilizado no site da AERI, no link Candidaturas / Estudantes Nacionais, vide endereço: <<http://aeri.uefs.br>>).
- VI. **Plano de Trabalho** – documento com texto livre, entre 2 e 5 páginas, contendo os seguintes tópicos: (i) motivação para o intercâmbio; (ii) justificativa acerca do interesse na mobilidade; (iii) justificativa para escolha da IES anfitriã filiada escolhida e para seleção dos componentes curriculares desejados na IES anfitriã. Exige-se a escolha de, no mínimo, quatro componentes curriculares.
- VII. **01 (uma) foto 3x4.**
- VIII. **Carta de recomendação (docente da UEF**S).

2.4 Os estudantes devem solicitar uma **carta de recomendação de um professor da UEF**S, que deve ser impressa, **assinada e escaneada**, devendo ser enviada diretamente do email do professor ao email da AERI (aeri@uefs.br) em prazo igual ao período das inscrições. No assunto do email colocar: “Carta de

recomendação (nome do aluno e curso)". Ver formulário no site da AERI. <http://aeri.uefs.br>. As cartas podem, de forma alternativa, ser encaminhadas à AERI, impressas e assinadas em envelope lacrado, pessoalmente ou via protocolo pela secretaria do departamento do professor. Não serão aceitas cartas de recomendação entregues pelo candidato, por terceiros ou sem envelope. Não serão homologadas as inscrições que não obedecerem este item.

2.5 A AERI encaminhará a documentação, via processo, para apreciação e emissão de parecer quanto à Candidatura pelos Colegiados de Curso.

2ª etapa: Para as candidaturas deferidas pelo Colegiado, o estudante deverá:

- I. Recolher na AERI o PLANO DE ESTUDOS devidamente assinado e carimbado, acompanhado de uma **Carta de Recomendação Institucional**, emitida e assinada pela AERI, informando:
 - a. Os dados de contato do candidato;
 - b. Que o candidato está devidamente matriculado na instituição;
 - c. Que o candidato não está cursando o primeiro e o último período;
 - d. Que o cronograma letivo dos cursos das duas universidades são compatíveis;
 - e. Que o candidato está apto à mobilidade acadêmica em 2017 na UNIVERSIDADE pleiteada.
- II. Encaminhar a candidatura e respectiva documentação digitalizada e legível para o email da IES anfitriã.

2.6 Para verificar IES participantes e respectivos cursos, o estudante deverá acessar o site da AERI, no link Candidaturas / Estudantes Nacionais, verificar endereço vide endereço: <<http://aeri.uefs.br>>.

2.7 Para escolha da IES/curso/disciplinas, o estudante deverá acessar a página do Programa. <http://www.mobilidadenacional.ueg.br>. **É de responsabilidade do candidato a escolha das IES pretendidas de acordo com seu curso e área de estudo e o envio da candidatura por email e correios à IES anfitriã.**

3 DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção dos candidatos às vagas disponíveis obedecerá aos critérios de ordem de recebimento das candidaturas (por e-mail e correios), do preenchimento de todos os requisitos dos itens 2.2, 2.3, 2.4 e da análise pelo Coordenador de Curso das disciplinas solicitadas no Plano de Estudos. Como critérios de desempate, serão levados em conta o desempenho acadêmico e a média global das notas do candidato. O candidato, o coordenador de curso e o responsável pela mobilidade serão informados do resultado dentro do prazo constante no item 4, por meio da Carta de Aceite (total ou parcial) ou Carta de Recusa de mobilidade acadêmica, que justificarão o resultado, quando necessário. A inexatidão e/ou irregularidade nos documentos

solicitados, verificadas a qualquer tempo e em especial por ocasião da mobilidade acadêmica na Universidade Anfitriã Afiliada, acarretarão na anulação da seleção com todas as consequências legais correspondentes.

3.2 Caso o candidato seja aceito na mobilidade, deverá apresentar a documentação original ao departamento de mobilidade acadêmica da IES anfitriã, antes do início do período letivo informado no item

4 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Datas	Atividade
De 05/05/2017 a 26/05/2017	- Prazo para Entrega de Documentação para Inscrição na AERI.
De 01/05/2017 a 31/05/2017	- Prazo para Inscrição da Mobilidade na IES de destino observando o Edital Interno da IES.
De 12/06/2017 a 30/06/2017	- Prazo para envio da Carta de Aceite ou Carta de Recusa das candidaturas pelas IES de Destino aos candidatos.
A partir de Agosto 2017	- Início das aulas conforme calendário acadêmico de cada IES.

5. DOS BENEFÍCIOS

5.1 Serão oferecidas 02 (duas) Bolsas Intercâmbio para os estudantes selecionados, conforme item 3;

5.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo responsabilidade do discente os custos com passagens, seguro saúde, além das providências e custos de instalação na cidade da IES anfitriã.

6. DO TEMPO DO INTERCÂMBIO

6.1 O intercâmbio poderá ser de no mínimo 6 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses.

7. DO RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS

7.1 Haverá reconhecimento dos créditos das disciplinas cursadas em mobilidade estudantil nas IES participantes do PMN, devidamente acordadas por meio do Plano de Estudos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Cooperação Internacional - CCInt.

8.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 04 de maio de 2017.

Evandro do Nascimento Silva
Reitor